



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.187, DE 9 DE MARÇO DE 2018
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Educação, para atendimento das atividades de transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 207.911,00 (duzentos e sete mil novecentos e onze reais), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Educação, para atendimento do processo de transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA), por meio das seguintes atividades:

- I - Atividade 2042, Manutenção de Creches e Pré-Escola, pagamento de despesas com subvenções sociais (Ensino Infantil);
- II - Atividade 2043, Manutenção do Ensino Fundamental, pagamento de despesas com subvenções sociais (Ensino Fundamental);

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

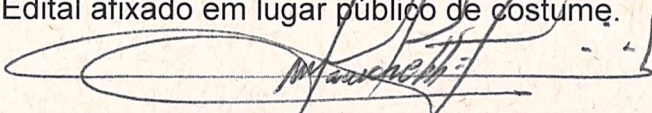
Lei nº 3.187, de 9 de março de 2018 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de março de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 148/2018 Data: 16/01/2018

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 009/2018

Protocolo Câmara: 24.879/2018 Data: 26/02/2018

Autógrafo: 017/2018 Data de Aprovação: 08/03/2018

Publicação: A Semana Data: 17 / 03 / 18 Edição: 3866

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.187, de 9 de março de 2018 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL		
	734	12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	83.240,30	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	06	03	DEPTO DE EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
	735	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	124.670,70	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		220	000 ENSINO FUNDAMENTAL		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					207.911,00

ANEXO II

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL		
	180	12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	-83.240,30	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	06	03	DEPTO DE EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL		
	193	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-124.670,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		220	000 ENSINO FUNDAMENTAL		
TOTAL ANULAÇÃO R\$					-207.911,00